



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1099 de 03 de dezembro de 1974

Autoriza a contratação de empréstimo para aquisição de máquinas.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, agência de Bauru, e a dar, como garantia do resgate, as quotas-partes do município na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

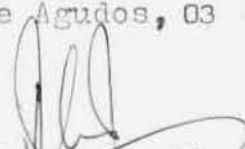
Artigo 2º- O empréstimo referido destinar-se-á à aquisição de uma (1) motoniveladora, uma (1) retro-escavadeira e uma (1) pá carregadeira, - todas as máquinas de fabricação nacional.

Artigo 3º- No contrato que for assinado pelo Prefeito Municipal fica expressamente autorizada a inclusão de todas as cláusulas e condições adotadas pelo mencionado estabelecimento bancário em operações dessa natureza, inclusive a garantia prevista no artigo primeiro desta lei, juros, prazo de resgate e demais estipulações de caráter financeiro.

Artigo 4º- A nova máquina pá carregadeira será adquirida mediante alienação, por permuta, com outra máquina pá carregadeira, usada, marca "Michigan" (registro no Patrimônio nº 0146-modelo 75-III-fabricação nacional, série nº 3 B.R. 9 C.M.-103, motor nº 120.061, veículo nº 13-, compensando-se em dinheiro a diferença entre elas.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Dir. Div. Administração